



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 463/2006, de 11 de outubro de 2006.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 4º
DA LEI MUNICIPAL Nº 398/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 398/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

“IV - Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento da taxa de limpeza de fossa, após a inspeção de um funcionário da Secretaria e constatação da necessidade, tendo o teto limitado de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 11 de outubro de 2006.


Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

